



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



| | |
|--------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO | |
| Proc. Nº | 353 - PLC 12/13 |
| Em | 24 de 10 de 2013 |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei Complementar nº 3.615, de 5 de julho de 2001, a qual reorganiza os Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Montenegro, dispõe de anexo com as atribuições dos referidos cargos.

No que diz respeito ao cargo de Consultor Jurídico, prevê entre as atribuições, representar a Câmara em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada.

Ocorre que o Tribunal de Contas do Estado, em seu relatório de auditoria de regularidade (gestão 2012), considerou que essa atribuição seria típica de servidor permanente (advogado/procurador), não podendo ser exercida por servidor com cargo em comissão.

Visando adequar a atividade do cargo nesta Casa, apresentamos alterações nas atribuições do mesmo.

Sala de sessões, 24 de outubro de 2013.

Ver. Márcio Müller
1.º Secretário

Ver. Renato A. Kranz
2.º Secretário

Ver.ª Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Roberto Braatz
Vice-Presidente